



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI N.º 2.640/2003**

***“Dispõe sobre alteração da Lei n.º 2.601/03 e dá outras providências.”***

**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O art. 1.º da Lei n.º 2.601, de 15 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, comodatos e parcerias com as ONGS/OSCIPS, com o INSTITUTO HISTÓRICO GEOGRÁFICO, AMBIENTAL ARTÍSTICO E CULTURAL DE VÁRZEA GRANDE, com a FEMA e com o IBAMA, com a finalidade de se criar um parque temático na área denominada “Tanque do Fancho”, e para implantação de área de lazer e*

*centro de convivência de idosos e creche, na área para tais fins destinada, na região do bairro Vista Alegre, nesta cidade.”*

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em  
Várzea Grande, 10 de dezembro de 2003.

  
**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**